



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1.437/2015

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1352/2014, DE 17 DE MARÇO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA PECUNIÁRIA DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO “PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, QUE EXERCEREM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº. 1352/2014, de 17 de março de 2014, que autoriza o poder executivo municipal a conceder ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do projeto “Mais Médicos para o Brasil”, que exercem atividade no Município de Minas do Leão, e dá outras providências, que fica assim constituído:

“... Art. 2º - O Município concederá aos médicos participantes do Projeto, ajuda pecuniária mensal para moradia e Alimentação, de natureza indenizatória, nos seguintes valores:

- I. Auxílio Moradia: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);
- II. Auxílio Alimentação: 500,00 (Quinhentos reais); ...”

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 22 de dezembro de 2015.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 22 de dezembro de 2015.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração